



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO C, UTI, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44/2024.

2.0.JUSTIFICATIVA

A presente adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, cuja empresa fornecedora é **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA A**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, ata esta que tem como objetivo o fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento aos propósitos e direitos constitucionais relacionados à garantia ao acesso universal aos serviços de Saúde, manifesta o engajamento no sentido de valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades desempenhadas no SUS, pretende adquirir **01 (uma) ambulância tipo “C” – com suporte de UTI**, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, ambos anexos a este DFD, visando proporcionar aos usuários SUS desta municipalidade, melhores condições e facilitar o desempenho das atividades precípuas desta Secretaria e de sua Rede de Saúde Municipal, bem como, aos programas ligados à saúde municipal.

A presente justificativa refere-se à adesão à Ata de Registro de Preço nº 12/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, tendo como objeto a aquisição de ambulância Tipo C – UTI, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A adesão à referida ata tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, com foco na ampliação e qualificação dos serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes em estado crítico, que necessitam de suporte avançado de vida durante o deslocamento. A ambulância Tipo C – UTI é equipada para oferecer o suporte necessário a pacientes em situações de urgência e emergência, sendo elemento fundamental na estrutura de um sistema de saúde eficiente e resolutivo.

A escolha pela adesão a ata já registrada demonstra vantagem administrativa, economia de recursos e agilidade processual, conforme permitido pelo art. 86 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Saúde

14.133/2021. Essa estratégia evita a necessidade de licitação própria, garantindo celeridade na aquisição e padronização da frota, com base em especificações técnicas previamente avaliadas por órgão competente.

Ademais, a aquisição reforça o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo melhorias contínuas nos atendimentos de urgência e emergência, além de ampliar a capacidade de resposta do sistema público diante de situações de alta complexidade.

Portanto, a adesão à presente ata é medida justificada, oportuna e vantajosa, representando um avanço na qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Alexandria/RN.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNE C.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em	UND	01	335.95 8,32	335.95 8,32



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Saúde

alumínio.				
Valor Total				335.958,32

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1.As especificações, quantidade estimada, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

3.2.O licitante será o único responsável pelo transporte de bem. Havendo qualquer anomalia qualitativa com o bem recebido, durante seu uso, estado dos produtos, e desde que não ocasionado pelo mau uso por parte do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição dos produtos objeto desta demanda para providencias relacionadas a correção do problema, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados da comunicação formal ao fornecedor.

3.3.O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.0.MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.A aquisição dar-se-á pela seleção do fornecedor por meio de realização de adesão à Ata de Registro de Preços, por ter se mostrado a solução que melhor atende aos interesses do Município, pelo aspecto econômico e de celeridade.

5.0.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.A licitante deverá entregar o bem, nas especificações constantes neste Termo de Referência, além de os seguintes requisitos:

5.1.1.Resolução CONTRAN nº 211/2006 (e atualizações), que estabelece os requisitos para o registro e licenciamento de veículos destinados à prestação de serviços de urgência, incluindo ambulâncias.

5.1.2.Código de Trânsito Brasileiro (CTB): que define obrigações legais para veículos de emergência.

5.1.3.INMETRO: que trata da certificação de componentes veiculares (ex: maca, cilindros de oxigênio, equipamentos médicos acoplados).

5.1.4.DENATRAN / SENATRAN: Registro de Tipo e autorização para veículos de emergência com sirene e sinalização visual específica.

5.1.5.Requisitos de Emplacamento Especial: A ambulância deve estar apta a ser licenciada como veículo de emergência (placa vermelha, isenção de rodízios, etc.).

5.2.A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos até a Sede do Município de Alexandria/PB, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reivindicação a título de compensação financeira.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

5.3.A ordem de fornecimento, contará data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.4.O prazo previsto para entrega do bem será de **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento (via e-mail do fornecedor), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;

5.5.Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e atendimento das especificações contidas neste termo e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2.Será recusado produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3.O ato de recebimento do equipamento, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o equipamento fornecido será submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação.

6.4.Os Produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

6.5.Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Ser capaz de fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante;

c) Atender a todas as especificações e obrigações durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio da ordem de compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **e-mail do setor compras@xxx.com**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa), até as 10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão**, devendo constar: **a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exceção identificação da licitação e do contrato (caso haja);**

g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.2.Da Contratante:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0.DO PAGAMENTO E DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2.Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dode) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

8.4.Entrega:

15 (quinze) dias uteis, contados do envio da Ordem de Compras (para o e-mail constante da proposta ou informado formalmente pelo fornecedor).

9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

9.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

9.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.0.DO REAJUSTAMENTO

11.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

11.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

13.1. Os bens descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Saúde

no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Alexandria - RN, 30 de julho de 2025.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária